

Caso n.º 6

Atente na seguinte hipótese:

1. No dia 2 de Fevereiro de 2011, o Governo minoritário do Partido A, que iniciara funções em Outubro de 2010, na sequência de eleições legislativas realizadas no mês de Setembro, apresentou na Assembleia da República uma proposta de lei de Orçamento de Estado que foi aprovada com o voto de 95 Deputados e a abstenção dos restantes 135.

Considerando que não se encontrava reunida a maioria qualificada constitucionalmente exigida para a aprovação da mesma lei e que esse facto acarretava a demissão do Governo, o Primeiro-ministro apresentou a sua demissão ao Presidente da República (que tinha sido eleito no ano de 2006) e convocou eleições legislativas antecipadas para dia 7 do mês seguinte.

No final do mês de Fevereiro, invocando razões de urgência, o Executivo aprovou um Decreto-Lei sobre concursos públicos relativos às obras da designada “terceira travessia do Tejo” e propôs ao Presidente da República a demissão do Procurador-Geral da República, do Provedor de Justiça e dos Representantes da República das Regiões Autónomas, bem como a nomeação de novos titulares.

2. Na sequência das eleições legislativas realizadas em Março, o Partido A foi de novo a formação política mais votada, embora com uma maioria menor do que na anterior legislatura.

Ouidos os presidentes dos três partidos do que designou “arco democrático”, o Presidente da República decidiu, no dia 2 de Abril, nomear Primeiro-Ministro o presidente do Partido B, que lhe propusera um Governo de coligação com o Partido C e cujo apoio parlamentar superava em número de Deputados a representação do Partido A, embora carecesse de maioria absoluta. O Chefe de Estado não atendeu ao protesto do Partido A que considerou inconstitucional o decreto de nomeação do Primeiro-Ministro, na medida em que não tinham sido tomadas em conta os resultados eleitorais.

O Presidente da República nomeou os ministros propostos pelo Primeiro-Ministro, com excepção do Ministro da Defesa, decidindo que neste caso escolher livremente o titular da pasta, invocando o seu estatuto de Comandante Supremo das Forças Armadas.

3. Tendo o Primeiro-Ministro submetido no dia 15 de Abril o Programa do seu Governo a uma votação parlamentar, foi o mesmo votado favoravelmente por 107 Deputados e desfavoravelmente por 85, tendo-se registado 38 abstenções.

Na sequência da revogação, por decreto-lei, de diversas sentenças de tribunais judiciais que tinham absolvido titulares do Executivo anterior, acusados da prática de diversos tipos de ilícitos, foi aprovada pelo Parlamento uma moção de censura ao Governo, pelo voto favorável de 119 Deputados, o voto contrário de 107 e a abstenção dos restantes.

Procurando evitar a aprovação de uma segunda moção de censura, já agendada para o próximo trimestre, o Conselho de ministros deliberou, no dia 12 de Junho, convocar para o mês seguinte, um referendo nacional, de forma a introduzir na constituição do instituto da “moção de censura construtiva”.

Responda às seguintes questões:

- a) Aprecie a constitucionalidade dos actos praticados pelo Primeiro-Ministro e pelo Governo referidos no n.º 1 da hipótese.
- b) Considera conforme à Constituição a conduta do Presidente da República descrita no n.º 2 da hipótese? Justifique.
- c) Examine, no n.º 3 da hipótese, a constitucionalidade da votação parlamentar do programa do Governo e da convocação do referendo.